

EDITAL Nº 012/2017
PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA
E TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO 2017/2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas **no período de 22 de maio a 04 de junho de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo que oferece vagas nos CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA, BACHARELADO E LICENCIATURA para o Segundo Semestre do ano letivo de 2017, oferecidos, exclusivamente, aos **Portadores de Diploma** e aos interessados em **Transferência Externa**, conforme Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação aprovado pela Resolução n.º 19, de 26 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG.

1. DO PROCESSO SELETIVO, DO SISTEMA DE SELEÇÃO E VALIDADE

1.1. O Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas disponíveis nos Cursos Superiores de Tecnologia, Bacharelado e Licenciatura nas modalidades “Portador de Diploma” e “Transferência Externa”. A seleção será regida por este Edital e realizada pelo Centro de Seleção, com o apoio da Pró-Reitoria de Ensino e das Bancas de Análise Documental e de Redação.

1.2. O Processo Seletivo destina-se apenas aos candidatos que se enquadrem em uma das seguintes modalidades:

- a) **Portador de Diploma** - portadores de diploma de curso superior nacional ou diploma de curso superior estrangeiro revalidado e homologado no Brasil, reconhecidos pelo MEC, que desejam pleitear uma vaga em um **novo curso de graduação**.
- b) **Transferência Externa** - alunos regularmente matriculados ou com matrícula trancada em outra Instituição de Ensino Superior para prosseguimento de estudo no **mesmo curso ou curso afim** no IFG, **de acordo com a tabela de ÁREAS DO CONHECIMENTO (Grande Área: 1 - Ciências Exatas e da Terra; 2 - Ciências Biológicas; 3 - Engenharias; 4 - Ciências da Saúde; 5 - Ciências Agrárias; 6 - Ciências Sociais Aplicadas; 7 - Ciências Humanas; 8 - Linguística, Letras e Artes; 9 - Multidisciplinar)** da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_072012.pdf) e que atendam aos seguintes requisitos:
 - Ter concluído o 1º período no curso de origem com aprovação em no mínimo 03 disciplinas e possuir vínculo com a Instituição de origem;
 - Ter aproveitamento de no mínimo 03 disciplinas do primeiro período do curso pretendido no IFG;
 - Não ter cursado mais de 75% da grade curricular do curso pretendido no IFG.

1.3. O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas.

1.3.1. **A 1ª etapa** consistirá na realização de **Prova de Redação**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.2. **A 2ª etapa**, de caráter apenas eliminatório, consistirá na **Análise Curricular** dos documentos exigidos no subitem 5.3.

1.4. O presente processo seletivo tem validade apenas para o **segundo semestre do ano letivo de 2017**.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. Os cursos, com suas respectivas vagas, turnos e câmpus de ofertas, estão distribuídos conforme tabelas a seguir:

Câmpus Anápolis

Ordem	Curso Superior de	Vagas para Portador de Diploma	Vagas para Transferência Externa	Turno
1	Bacharelado em Ciência da Computação ¹	5	5	Matutino
2	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade ¹	1	2	Matutino
3	Licenciatura em Ciências Sociais ¹	20	20	Vespertino
4	Licenciatura em Química ¹	10	15	Noturno
5	Tecnologia em Logística ¹	10	15	Noturno
Subtotal de vagas: 103				

Câmpus Aparecida de Goiânia

Ordem	Curso Superior de	Vagas para Portador de Diploma	Vagas para Transferência Externa	Turno
1	Licenciatura em Dança ¹	15	15	Noturno
2	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue ¹	4	7	Noturno
Subtotal de vagas: 41				

Câmpus Cidade de Goiás

Ordem	Curso Superior de	Vagas para Portador de Diploma	Vagas para Transferência Externa	Turno
1	Bacharelado em Cinema e Audiovisual ¹	3	3	Matutino
2	Licenciatura em Artes Visuais ¹	3	3	Noturno
Subtotal de vagas: 12				

Câmpus Formosa

Ordem	Curso Superior de	Vagas para Portador de Diploma	Vagas para Transferência Externa	Turno
1	Bacharelado em Engenharia Civil ¹	2	6	Noturno
2	Licenciatura em Ciências Biológicas ¹	4	4	Noturno
3	Licenciatura em Ciências Sociais ¹	10	6	Noturno
4	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ¹	1	1	Matutino
Subtotal de vagas:34				

¹ Cursos com Matriz Curricular semestral e entrada anual

² Cursos com Matriz Curricular semestral e entrada semestral

Câmpus Goiânia

Ordem	Curso Superior de	Vagas para Portador de Diploma	Vagas para Transferência Externa	Turno
1	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária ¹	1	4	Matutino
2	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação ²	2	3	Matutino
3	Bacharelado em Engenharia Elétrica ¹	0	5	Noturno
4	Bacharelado em Engenharia Mecânica ²	2	2	Matutino
5	Bacharelado em Engenharia de Transportes ¹	3	3	Matutino
6	Bacharelado em Química ¹	2	2	Noturno
7	Bacharelado em Turismo ¹	5	5	Noturno
8	Bacharelado em Sistemas de Informação ¹	2	3	Noturno
9	Licenciatura em Física ²	2	2	Vespertino
10	Licenciatura em História ²	4	4	Vespertino
11	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa ²	3	3	Vespertino
12	Licenciatura em Matemática ²	5	5	Vespertino
Subtotal de vagas: 82				

Câmpus Goiânia Oeste

Ordem	Curso Superior de	Vagas para Portador de Diploma	Vagas para Transferência Externa	Turno
1	Licenciatura em Pedagogia ²	10	5	Noturno
Subtotal de vagas: 15				

Câmpus Inhumas

Ordem	Curso Superior de	Vagas para Portador de Diploma	Vagas para Transferência Externa	Turno
1	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos ¹	10	10	Noturno
2	Bacharelado em Sistemas de Informação ¹	10	10	Matutino
3	Licenciatura em Química ¹	5	7	Noturno
Subtotal de vagas:52				

Câmpus Itumbiara

Ordem	Curso Superior de	Vagas para Portador de Diploma	Vagas para Transferência Externa	Turno
1	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação ¹	5	5	Vespertino
2	Bacharelado em Engenharia Elétrica ²	5	5	Vespertino
3	Licenciatura em Química ²	5	5	Noturno
Subtotal de vagas: 30				

Câmpus Jataí

Ordem	Curso Superior de	Vagas para Portador de Diploma	Vagas para Transferência Externa	Turno
1	Bacharelado em Engenharia Elétrica ¹	3	3	Matutino
2	Licenciatura em Física ¹	3	3	Noturno
3	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ¹	2	2	Noturno
Subtotal de vagas: 16				

Câmpus Luziânia

Ordem	Curso Superior de	Vagas para Portador de Diploma	Vagas para Transferência Externa	Turno
1	Bacharelado em Sistemas de Informação	5	5	Noturno
2	Licenciatura em Química ²	5	5	Noturno
Subtotal de vagas: 20				

Câmpus Uruaçu

Ordem	Curso Superior de	Vagas para Portador de Diploma	Vagas para Transferência Externa	Turno
1	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ¹	2	2	Noturno
Subtotal de vagas: 4				

Câmpus Valparaíso de Goiás

Ordem	Curso Superior de	Vagas para Portador de Diploma	Vagas para Transferência Externa	Turno
1	Licenciatura em Matemática ¹	5	3	Noturno
Subtotal de vagas: 8				

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS: 417

2.2. A Matriz Curricular dos cursos ofertados de acordo com o item 2.1 pode ser consultada pela internet, no endereço eletrônico <http://cursos.ifg.edu.br/>. Os cursos superiores do IFG possui matriz curricular semestral podendo a entrada de alunos ser anual ou semestral conforme identifica-se no item 2.1.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa>, a partir do dia **22 de maio até às 23h59m do dia 04 de junho de 2017**, mediante os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento do requerimento de inscrição, conforme instruções contidas neste Edital e na página eletrônica.
- b) Geração e impressão do boleto bancário;
- c) Pagamento da taxa de inscrição no período de **22 de maio a 05 de junho de 2017**, conforme horários dos estabelecimentos bancários para pagamento presencial e/ou online, por meio do boleto bancário, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

3.3. O Centro de Seleção do IFG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou de outros fatores alheios, que venham a impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão dos documentos relacionados no subitem 3.2.

3.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios, por fax ou qualquer outro meio diferente do disposto no subitem 3.2.

3.5. O candidato terá o período de **22 de maio a 04 de junho de 2017** para conferir e corrigir os dados informados no ato da inscrição. Caso haja alguma necessidade de correção de dados, **exceto curso**, o candidato deverá fazê-la via Internet nesse período. Após esse prazo, serão considerados para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida via Internet, não havendo possibilidade de alterações posteriores desses dados.

3.5.1. O Centro de Seleção atenderá a uma única solicitação de alteração de curso por candidato, devendo esta ser solicitada via processo no setor de Protocolo do câmpus para o qual o candidato se inscreveu, devidamente justificado, somente no período de **22 de maio a 02 de junho de 2017**, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

3.5.2. Nos dias de realização das provas, não serão atendidas solicitações de alteração de dados cadastrais informados incorretamente no ato da inscrição.

3.6. O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

3.7. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data e horário posterior à estabelecida no subitem 3.2, c), ou que o código de barras do boleto não confira com o do comprovante de pagamento.

3.8. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato a preservação do comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.10. Caso o candidato realize pagamento de mais de uma inscrição, será considerada, para fins de seleção e classificação, a inscrição correspondente ao curso para o qual o candidato realizar a prova.

3.11. O Centro de Seleção divulgará no dia **09 de junho de 2017** a **Lista de Inscrições Deferidas**, na qual constará o nome e curso escolhido de todos os candidatos que realizaram a inscrição e efetuaram o pagamento do boleto bancário nas datas estipuladas neste Edital.

3.11.1. Para a obtenção do seu número de inscrição, o candidato deverá consultar a **Lista de Inscrições Deferidas**. O número de inscrição constante nesta relação é a comprovação de que o candidato está com a sua participação confirmada no Processo Seletivo.

3.12. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa>.

3.13. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL (especializado ou específico)

4.1. O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

4.2 O candidato que necessite de atendimento especial deverá, nos dias **05 e 06 de junho de 2017**, fazer o *Upload* da documentação pelo endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa>, anexando os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) contendo **local, data, horário da consulta, telefone do consultório, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência;**
- b) Cópia legível do documento de identidade.

4.3. No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- a) **Atendimento ESPECIALIZADO:** oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, discalculia ou com outra condição especial.
- b) **Atendimento ESPECÍFICO:** oferecido a gestantes e lactantes.

4.4. Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV), deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

4.5. O candidato que possuir deficiência ou outra condição especial e necessitar de **tempo adicional** para a realização de suas provas, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverá preencher esta solicitação no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV).

4.5.1. O candidato que não apresentar o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) com a justificativa para solicitação do tempo adicional terá o pedido indeferido.

4.5.2. O tempo adicional para a realização das provas será de 01 (uma) hora.

4.6. A **candidata lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar **atendimento ESPECÍFICO** nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.

4.6.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

4.6.2. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

4.6.3. Não será permitida a entrada da lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

4.6.4. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

4.6.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização das provas sem a presença de um acompanhante adulto.

4.7. O IFG reserva-se o direito de convocar os candidatos que solicitaram condição especial para realização de perícia médica, perante a Junta Médica, que terá autonomia para decidir se o candidato necessita ou não de atendimento especial para realizar as provas. Nesta oportunidade, a Junta Médica se manifestará sobre o grau de necessidade da condição especial pleiteada.

4.7.1. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

4.7.2. A convocação e a divulgação da data de realização da perícia médica, se necessária, será publicada no dia **07 de junho de 2017**.

4.7.3. Terá acesso ao local de realização da Perícia Médica somente o candidato convocado e munido do original de um dos documentos de identificação.

4.7.4. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica no dia e horário determinados perderá o direito ao atendimento especial.

4.8. As informações prestadas no Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV), sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas. O IFG se reserva o direito de convocar o

candidato para averiguação das informações prestadas, a qualquer momento, sob pena de responder por crime contra a fé pública, bem como de ser eliminado do Processo Seletivo.

4.9. A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa>, no dia **09 de junho de 2017**.

5. DAS ETAPAS E PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O presente Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas.

5.1.1. A **primeira etapa** consistirá na realização de **Prova de Redação**, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2. A **segunda etapa, de caráter apenas eliminatório**, consistirá na **Análise Curricular** dos documentos exigidos no subitem 5.3. deste Edital.

5.2. Da Prova de Redação (1ª Etapa)

5.2.1. **A Prova de Redação valerá 100 (cem) pontos.**

5.2.2. Será eliminado o candidato que obtiver resultado inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação.

5.2.3. A Prova de Redação será composta de um tema que o candidato deverá desenvolver seguindo a proposta contida na prova. Será apresentada no caderno de prova uma coletânea de textos no caderno de prova que servirá de base para a produção textual do candidato.

5.2.4. A Redação será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:

- adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos);
- uso adequado da leitura dos textos presentes na coletânea (0 a 20 pontos);
- adequação à proposta de produção textual sugerida pelo tema (0 a 20 pontos);
- adequação à modalidade escrita da língua padrão (0 a 20 pontos).
- uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos).

5.2.5. Será atribuída nota ZERO à Redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:

- não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);
- utilizar apenas palavras ou expressões referentes ao tema, mas sem articulação de ideias que configurem o desenvolvimento do tema proposto;
- for considerado um texto caótico ou que evidencie falta de domínio da modalidade escrita da língua, a ponto de comprometer o sentido do texto;
- transcrever trechos de textos presentes na coletânea sem indicação de citação, de forma que não se perceba a autoria de produção textual do próprio candidato;
- identificar-se, com qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica na Folha de Resposta da Redação;
- escrever de forma ilegível;
- redigir em forma de verso;
- escrever com lápis grafite ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
- redigir texto com menos de 7 (sete) linhas.

5.2.6. Será corrigido somente o texto escrito dentro do espaço delimitado da Folha de Resposta da Redação, ou seja, 36 linhas.

5.2.7. Qualquer trecho de texto que constar fora do espaço delimitado será desconsiderado na correção.

5.2.8. Não terá a prova corrigida e será eliminado o candidato que fizer qualquer tipo de marcação na Folha de Resposta da Prova de Redação, conforme descrito nos subitens 7.18. e 7.18.1.

5.3. Da Análise Curricular (2ª Etapa)

5.3.1. Somente será analisada a documentação dos candidatos não eliminados na 1ª etapa e classificados conforme o subitem 10.2.

5.3.2. Para a Análise Curricular, os candidatos deverão entregar a seguinte documentação:

5.3.2.1. No caso de Portador de Diploma de Curso Superior:

- a) Requerimento para Portador de Diploma de Curso Superior devidamente preenchido (**Anexo II**);
- b) Cópia legível do Diploma Registrado ou Certidão e/ou Declaração de Conclusão e Colação de Grau de Curso Superior de Graduação, autorizado e reconhecido pelo MEC. No caso de diploma de curso superior estrangeiro, este deverá estar revalidado e homologado no Brasil.
- c) Cópia legível do Registro de Identidade do candidato e do procurador, se for o caso.

5.3.2.2. No caso de Transferência Externa:

- a) Requerimento para Transferência Externa devidamente preenchido (**Anexo III**);
- b) Cópia de declaração de matrícula ou comprovação de vínculo com a Instituição de Ensino Superior de origem, em curso autorizado ou reconhecido, oriunda de qualquer sistema de ensino, carimbada e assinada pela secretaria da Instituição ou curso;
- c) Cópia legível e atual do Histórico Escolar, no qual conste: autorização ou reconhecimento do curso, a carga horária ou número de créditos das disciplinas e atividades cursadas com aprovação, descrição dos conceitos obtidos com valores correspondentes e períodos em que foram cumpridas as disciplinas e/ou atividades, devidamente carimbada e assinada pela secretaria da Instituição ou curso. **Não será aceito espelho ou cópia simples do Histórico Escolar, nem mesmo via original não assinada e/ou não carimbada;**
- d) Cópia legível das ementas das disciplinas cursadas na instituição de origem, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão. No caso do candidato ter cursado em mais de uma instituição e ter efetuado aproveitamento de disciplinas no curso de origem, o mesmo deverá apresentar cópia legível dos conteúdos programáticos das disciplinas efetivamente cursadas, juntamente com os históricos escolares expedidos por essas instituições, devidamente carimbada e assinada pela secretaria da Instituição ou curso;
- e) Cópia legível do Registro de Identidade do candidato e do procurador, se for o caso.

5.3.3. No que se refere à Transferência Externa, caso o candidato tenha ingressado na sua instituição de origem através de seleção para Portador de Diploma ou Transferência Externa e tenha realizado o aproveitamento de disciplinas, somente as disciplinas que foram aproveitadas serão analisadas, excluindo-se, assim, as disciplinas que não tiveram aproveitamento no curso de origem.

5.3.4. Não haverá aproveitamento de disciplinas cursadas em nível de pós-graduação, exceto se o candidato tiver aproveitado alguma em seu atual curso de graduação (curso de origem).

5.3.5. No caso do curso de origem ser ministrado no exterior, o candidato deverá apresentar:

- No caso de Portador de Diploma - Diploma e/ou Certidão revalidado no Brasil;
- No caso de Transferência Externa - Histórico Acadêmico e os demais documentos (certidões, declarações, conteúdos e outros) devidamente traduzidos por tradutor público juramentado e reconhecido no Brasil.

5.3.6. As Declarações e Certidões emitidas por Instituições de Ensino Superior têm validade máxima de 06 (seis) meses a contar da data em que foram expedidas.

5.3.7. A documentação completa, exigida nos subitens 5.3.2.1 e 5.3.2.2, deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do câmpus para o qual o candidato se inscreveu, nos dias 26 e 27 de junho de 2017, das 8h às 18h, sendo encaminhada ao Centro de Seleção na Reitoria do IFG. Em nenhuma hipótese o candidato poderá protocolar a documentação após data e horário limites estabelecidos neste subitem.

5.3.7.1. A documentação referente à Análise Curricular poderá ser entregue por intermédio de procurador, devendo este estar munido de instrumento de procuração com fim específico e de cópia legível do Registro de Identidade do candidato e do procurador.

5.3.7.2. Não serão aceitos documentos enviados via fax, meio postal, correio eletrônico ou em meio diverso ao estabelecido neste edital.

5.3.8. A entrega da documentação completa exigida para a realização da Análise Curricular é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.3.8.1. O candidato não poderá acrescentar documentos ao processo após o prazo de protocolamento de documentação estabelecido no subitem 5.3.7.

5.3.9. **Não deverão ser protocolados documentos originais, somente cópias.** Caso o candidato entregue documentos originais, o Centro de Seleção do IFG não se responsabilizará por estes.

5.3.9.1. Não haverá devolução da documentação protocolada (originais ou cópias), mesmo depois de finalizado o processo seletivo.

5.3.10. O Centro de Seleção estará eximido de qualquer prejuízo causado ao candidato por entrega de documentação errada ou incompleta.

5.3.11. A assinatura do candidato em todos os documentos deverá conferir exatamente com a do documento de identidade e a assinatura apresentada no dia das provas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DAS PROVAS DA 1ª ETAPA

6.1. O candidato deverá apresentar no dia da realização das provas, **documento oficial e original de identificação, contendo foto e assinatura.**

6.2. Somente serão considerados documentos oficiais de identidade, desde que contenham foto e assinatura, com validade em todo o território nacional, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Militar, pelas Forças Armadas, bem como Passaporte ou carteiras expedidas por ordens e conselhos, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade como documento oficial de identificação e possua foto e assinatura.

6.2.1. **Não serão aceitos, em hipótese alguma, como documento de identificação:**

- Certidões de nascimento / casamento;
- Títulos eleitorais;
- Documentos de identificação que não contenham foto e assinatura colhida pelo próprio órgão expedidor;
- Carteiras de estudante;
- Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- Documentos com data de validade vencida;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ ou danificados;
- Cópia de documento de identidade, ainda que autenticada;
- Protocolo de solicitação documento.

6.2.2. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos: Registro de boletim de ocorrência em órgão policial; Declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; Declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

6.2.3. Os documentos relacionados no subitem 6.2.2. deverão ser emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização das provas.

6.2.3.1. No dia da realização das provas, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.3. O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, ou fotocópia autenticada do protocolo do processo, juntamente com um documento que possua foto e assinatura para conferência.

6.4. O boleto bancário com o comprovante de pagamento poderá ser utilizado como comprovação de inscrição no Processo Seletivo, caso haja necessidade.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A Prova de Redação será aplicada no dia **18 de junho de 2017 e terá a duração máxima de 02 (duas) horas.**

7.2. A prova terá início às **14h e terminará às 16h**, de acordo com o horário oficial de Brasília. Os portões dos prédios serão abertos **às 13h** e fechados, pontualmente, **às 14h**. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo estes considerados ausentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo.

7.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova.

7.4. A partir do dia **14 de junho de 2017** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa>, para consultar os locais de realização das provas.

7.4.1. O candidato só poderá realizar as provas na cidade para a qual se inscreveu no Processo Seletivo, com exceção dos inscritos para os cursos do câmpus Aparecida de Goiânia, que poderão ser convocados a realizarem as provas na cidade de Goiânia.

7.4.2. Havendo mais de um local para a realização das provas na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este somente poderá realizá-las no local designado pelo Centro de Seleção.

7.4.3. Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar as provas fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.

7.5. Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do processo seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará na eliminação do candidato.

7.6. No horário reservado às provas está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos e à transcrição da redação para o Caderno de Resposta da Prova de Redação.

- 7.7. O candidato deverá portar, no dia das provas, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente para a resolução das provas.**
- 7.8. **Não será permitido**, para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.
- 7.9. **Não será permitido** portar e/ou usar calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, bem como aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, dispositivos de armazenamento, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros), durante o período de realização das provas.
- 7.10. O candidato, no momento da conferência de documentação na porta da sala, receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova, conforme subitem 7.8. e 7.9. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato só poderá abrir o envelope após deixar o prédio onde foi realizada a aplicação da prova.
- 7.11. Caso o candidato esteja portando e/ou utilizando qualquer um dos objetos citados no subitem 7.8., durante a realização das provas, esses serão recolhidos, guardados em envelopes plásticos e lacrados para devolução ao candidato.
- 7.12. Caso o candidato esteja portando qualquer um dos objetos citados no subitem 7.9. durante a realização das provas, dentro da sala ou das demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do processo seletivo.**
- 7.13. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.
- 7.14. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 7.9., não comunicar ao candidato no local de realização das provas da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização do certame. O fato será lavrado em ata de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 7.15. O candidato, ao entrar na sala de provas, encontrará sobre a carteira o Caderno de Resposta da Prova de Redação personalizado, o qual indica o local onde o candidato deverá sentar-se. O candidato não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados para só então assinar seu Caderno de Resposta da Prova de Redação.
- 7.15.1. O Caderno de Resposta da Prova de Redação é composto por duas folhas, sendo a primeira uma capa personalizada com instruções para a realização da Prova de Redação; e a segunda, a Folha de Resposta da Prova de Redação.
- 7.16. Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos sobre a realização da prova e, em seguida, uma Prova de Redação e seu rascunho.
- 7.16.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como erros de impressão, ilegibilidade, devendo, em caso de constatação, informar aos fiscais da sala para que seja realizada a troca do caderno de prova, se for o caso.
- 7.17. O Caderno de Resposta da Prova de Redação é pessoal e somente será substituído nos casos em que o Centro de Seleção julgar necessário.
- 7.18. Qualquer desenho, recado, oração ou mensagem, inclusive religiosa, nome, apelido, pseudônimo, rubrica, assinatura, número de inscrição, ou qualquer marca que possa identificar a prova, que venham a ser colocados na Folha de Resposta da Prova de Redação serão considerados elementos de identificação do candidato.
- 7.18.1. Caso seja verificado na prova qualquer um dos elementos anteriormente mencionados, a prova será desconsiderada, não corrigida e lhe será atribuída pontuação ZERO.
- 7.19. Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Resposta da Prova de Redação ao fiscal de sala. O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo o Caderno de Resposta da Redação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 7.20. Só será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização das provas depois de decorrida 01 hora, ou seja, **às 15h.**
- 7.21. Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de Realização da Prova.
- 7.22. Às **16h** soará o sinal para avisar o término das provas e, a partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação no Caderno de Resposta da Prova de Redação.

8. DA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

- 8.1. Na correção das provas será mantido o anonimato dos candidatos por meio de mecanismos convencionais de correção em Processos Seletivos.
- 8.1.1. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas corretoras.
- 8.2. Cada Redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores diferentes e independentes.

8.2.1. Na correção da Prova de Redação serão atribuídos os pontos de acordo com os critérios constantes no subitem 5.2.4.

8.2.2. A nota final da Prova de Redação será a média aritmética das duas pontuações atribuídas pelos avaliadores.

8.2.3. Se um dos avaliadores atribuir pontuação ZERO ou 100 (cem) a determinada redação, essa será submetida à banca de correção, que determinará a confirmação da pontuação ou a reavaliação da nota a ser atribuída.

8.2.4. Se a diferença entre as pontuações atribuídas a determinada redação for superior a 20 (vinte) pontos, esta será reavaliada pela dupla de corretores. Caso persista a diferença, a redação será avaliada por um terceiro corretor. Nesse caso, a nota final será a média aritmética das duas pontuações com menor diferença entre si.

8.3. Será eliminado do Processo Seletivo:

- O candidato ausente na Prova de Redação.
- O candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação.

9. DA VISTA DA PROVA DA PRIMEIRA ETAPA E DO PARECER DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1. O candidato poderá solicitar vista de cópia do Espelho da Redação e do Parecer da Análise Curricular.

9.2. O candidato interessado em solicitar vista deverá comparecer no câmpus do IFG para o qual se inscreveu e fazer a solicitação via processo no Setor de Protocolo, no horário compreendido entre 08h e 18h, encaminhando a solicitação para o Centro de Seleção do IFG – Reitoria.

9.2.1. O Centro de Seleção disponibilizará cópia dos documentos ao candidato em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

9.3. Na vista o candidato receberá somente cópia dos documentos.

9.4. A vista de cada documento será concedida uma única vez, somente para o próprio candidato ou para terceiro indicado por este em procuração registrada em cartório, o qual deverá apresentar-se munido do original de um documento de identificação.

9.5. Não serão aceitos pedidos de vista enviados via fax, por meio postal, por correio eletrônico, em outro local e/ou horário estabelecidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação apurada na correção da Prova de Redação será a única considerada para classificação dos candidatos.

10.1.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a **30 (trinta) pontos** na Prova de Redação.

10.1.2. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos na Prova de Redação, o critério de desempate para a classificação final será o seguinte:

- a) Idade dos candidatos, em ordem cronológica decrescente.

10.2. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos.

10.2.1. Serão classificados para a 2ª etapa (Análise Curricular) um número de candidatos igual a, no **máximo, de 04 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas no Edital para cada curso e modalidade.**

10.2.2. Em caso de empate na última posição, serão classificados para a 2ª etapa (Análise Curricular) todos os candidatos empatados.

10.2.3. Os candidatos não classificados conforme subitem 10.2.1. estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

10.3. Na Análise Curricular os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

- a) entrega de toda a documentação prevista no subitem 5.3., conforme data e horários previstos no subitem 5.3.7.
- b) atendimento aos requisitos previstos no subitem 1.2. deste Edital.

10.3.1. Os candidatos que não atenderem os requisitos do subitem 10.3. serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

10.4. Para o preenchimento das vagas, os candidatos serão convocados respeitando a classificação na Prova de Redação, desde que atendam aos requisitos da Análise Curricular, até o limite total das vagas para as respectivas modalidades e cursos.

10.5. Os candidatos não classificados dentro do número de vagas ofertadas comporão uma Lista de Espera e, caso haja vagas remanescentes advindas da desistência ou não comparecimento para matrícula, poderão ser convocados por meio de Chamada(s) complementar(es) a ser(em) divulgada(s) no site do Centro de Seleção.

10.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da(s) Listas(s) de Chamada(s) complementar(es) e dos prazos para matrícula.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Todos os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa>, seção “Portador de Diploma e Transferência Externa”.

11.2. O Resultado da Primeira Etapa será divulgado no dia **23 de junho de 2017**.

11.3. O Resultado Preliminar da Análise Curricular (Segunda Etapa) será divulgado no dia **04 de julho de 2017**.

11.4. O Resultado do Recurso contra a Análise Curricular (Segunda Etapa) será divulgado no dia **10 de julho de 2017**.

11.05. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **14 de julho de 2017**.

11.06. O IFG, por meio de seu Centro de Seleção, poderá fornecer os resultados à imprensa, não se responsabilizando, porém, pela sua publicação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.

12.2. **Os recursos serão interpostos via internet, conforme modelo disponível no Anexo VII, através do site <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa>, na seção específica do Processo Seletivo, das 08h às 23h59min dos dias previstos para interposição de recursos, conforme cronograma deste edital.**

12.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular disporá do dia **05 de julho de 2017**.

12.4. **Não caberá recurso contra a correção da Prova de Redação.**

12.5. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

12.6. Os recursos interpostos serão respondidos pelo Centro de Seleção e estarão à disposição dos candidatos recorrentes em até 03 (três) dias úteis após o prazo de interposição de recursos. Para ter acesso à(s) resposta(s), o candidato deverá acessar o site <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa>, seção específica do Processo Seletivo, link “Resposta dos Recursos”.

12.7. A banca revisora é a última instância recursal no Processo Seletivo e **não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.**

13. DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

13.1. A matrícula será efetivada somente para o candidato selecionado e depois de verificadas e satisfeitas as condições de entrega de toda a documentação relacionada no item 14.

13.2. A falta de qualquer um dos documentos exigidos no referido item implicará a perda do direito à matrícula.

13.3. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

13.4. A qualquer tempo, se verificada que a matrícula não atenda a todos os requisitos e condições fixados neste item, esta será cancelada automaticamente.

13.5. As matrículas dos aprovados serão feitas em 02 (duas) etapas distintas:

a) Inicialmente, o candidato deverá comparecer na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares - CORAE, no câmpus do IFG para o qual se inscreveu nos **dias 17 a 19 de julho de 2017, das 08h às 18h**, portando toda a documentação exigida no subitem 14.1. para gerar o número de matrícula (1ª etapa);

b) Efetivada a etapa anterior, o candidato matriculado deverá comparecer no departamento do seu curso para efetivar as matrículas por disciplina (2ª etapa) nas datas que forem informadas pela CORAE de cada câmpus quando da realização da 1ª etapa da matrícula.

13.5.1. Para candidatos de Transferência Externa as disciplinas analisadas na etapa de Análise Curricular terão seu aproveitamento registrado no Sistema de Matrícula do IFG.

13.5.2. A matrícula em disciplinas correspondentes ao primeiro período do curso pretendido está condicionada à existência de vagas.

13.6. Somente terá a matrícula efetivada, e será considerado aluno regular do IFG, aquele candidato que efetuar, corretamente e dentro dos prazos, as 02 (duas) etapas do subitem 13.5.

13.7. O Centro de Seleção divulgará a **2ª chamada** no dia **24 de julho de 2017**, caso haja vagas remanescentes. O(s) candidato(s) constante(s) na referida chamada deverão seguir os procedimentos contidos no subitem 13.5.,

respectivamente nos dias **25 a 27 de julho de 2017 (1ª etapa) e**, com relação à 2ª etapa da matrícula, nas datas que forem informadas pela CORAE de cada câmpus quando da realização da 1ª etapa da matrícula, observados os mesmos locais e horários.

13.8. O Centro de Seleção divulgará a **3ª chamada** no dia **01 de agosto de 2017**, caso haja vagas remanescentes. O(s) candidato(s) constante(s) na referida chamada deverão seguir os procedimentos contidos no subitem 13.5., respectivamente nos dias **02 a 04 de agosto de 2017 (1ª etapa) e**, com relação à 2ª etapa da matrícula, nas datas que forem informadas pela CORAE de cada câmpus quando da realização da 1ª etapa da matrícula, observados os mesmos locais e horários.

13.9. O IFG reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados e não convocados neste Processo Seletivo utilizando as possíveis vagas remanescentes do Edital de Reingresso e Mudança de Curso e/ou Câmpus para o **segundo semestre** do ano letivo de 2017, observando-se a quantidade de vagas ociosas e a compatibilidade com os cursos da tabela constante no item 2 deste Edital.

14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

14.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão apresentar **cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação)**, dos seguintes documentos para a realização da primeira etapa da matrícula:

- Diploma Registrado ou Certidão e/ou Declaração de Conclusão e Colação de Grau de Curso Superior autorizado e reconhecido, oriundo de qualquer sistema de ensino (somente para Portador de Diploma);
- Histórico Escolar ou certidão de estudos (documento atual que ateste as disciplinas cursadas, respectivas cargas horárias e desempenho do estudante) com reconhecimento do curso;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente;
- Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Documento oficial de identidade – o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante;
- Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Título de Eleitor, acompanhado de certidão de quitação eleitoral, retirada do site do TSE ou TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- CPF;
- Comprovante de endereço atualizado, com CEP;
- 02 (duas) fotos atualizadas em tamanho 3x4 (prazo de 01 ano).

14.2. **As declarações e certidões para serem considerados documentos válidos, deverão ser expedidas até 06 (seis) meses antes da data de realização da matrícula.**

14.3. Os documentos emitidos no exterior deverão estar devidamente reconhecidos (revalidado e homologado), de acordo com a legislação brasileira em vigor, em especial a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB) e com o subitem 5.3.5. do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O IFG faz saber que os respectivos endereços dos câmpus e da Reitoria são:

- **Reitoria** - Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74130-012. Goiânia – GO. Telefone: (62) 3612-2200
- **Câmpus Anápolis** – Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis – GO, CEP: 75131-500. Telefone: (62) 3310-2800;
- **Câmpus Aparecida de Goiânia** – Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd-1, Lt. 1-A – Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74968-755. Telefone: (62) 3507-5950;
- **Câmpus Cidade de Goiás** - Quartel do XX, Praça Brasil Ramos Caiado, S/Nº, Centro. Goiás-GO, CEP: 76600-000. Telefone: (62) 3371-9150;
- **Câmpus Formosa** – Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/n, Expansão Parque Lago. Formosa – GO, CEP: 73813-816. Telefone: (61) 3642 9450;
- **Câmpus Goiânia** – Rua 75, nº 46, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74055-110. Telefone: (62) 3227-2700;
- **Câmpus Goiânia Oeste (Sede Provisória)** - Avenida C-198, Qd. 500, Jardim América, Goiânia - GO. CEP: 74270-040. Telefone: (62) 3237-1850;

- **Câmpus Inhumas** – Av. Universitária, s/n, Vale das Goiabeiras, Inhumas – GO, CEP: 75400-000. Telefone: (62) 3514-9500;
- **Câmpus Itumbiara** – Av. de Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara – GO, CEP: 75524-010. Telefone: (64) 2103 - 5600;
- **Câmpus Jataí** - Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. CEP: 75804-714. Jataí – GO Fone: (64) 3605-0800
- **Câmpus Luziânia** – Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança, Luziânia – GO, CEP: 72811-580. Telefone: (61) 3622-9700;
- **Câmpus Uruaçu** – Rua Formosa, Qds. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu – GO, CEP: 76400-000. Telefone: (62)3357-8150.
- **Câmpus Valparaíso de Goiás** - BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao Parque Esplanada V., Valparaíso de Goiás – GO, CEP: 72770-000.

15.2. O IFG, por intermédio de seu Centro de Seleção, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, seja divulgada via Internet.

15.3. As disposições e instruções deste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção do IFG constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.4. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento os candidatos poderão submeter-se a novo recolhimento de tal impressão.

15.5. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

15.6. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos, alunos do IFG e/ou terceiros, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo disciplinar e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares) em vigor no IFG, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.7. O Centro de Seleção do IFG se reserva ao direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização dos candidatos.

15.8. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

15.9. O processo do candidato, bem como toda a sua documentação anexada, serão descartados no prazo máximo de 06 (seis) meses após a publicação do Resultado Final.

15.10. Após a publicação do resultado final, as provas dos candidatos serão mantidas sob a guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar dessa data.

15.11. O candidato aprovado neste Processo Seletivo frequentará as aulas do **segundo semestre do ano letivo de 2017**, no respectivo câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, ficando sujeito ainda, ao calendário acadêmico do câmpus.

15.12. O aluno ingressante no IFG nos termos deste Edital passará a ser regido pelo Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Tecnologia e Ciência de Goiás e só poderá requerer trancamento de matrícula no período subsequente ao de seu ingresso.

15.13. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só caberão recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

Goiânia, 22 de maio de 2017.

Adelino Candido Pimenta


Reitor em Exercício

ANEXO I**CRONOGRAMA - PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2017/2**

DATAS	EVENTOS
22 de maio a 04 de junho de 2017	Período de inscrições pelo site http://www.ifg.edu.br/selecao
22 de maio a 04 de junho de 2017	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição
05 de junho de 2017 – conforme horários dos estabelecimentos bancários para pagamento presencial e/ou online	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição
05 a 06 de junho de 2017	Período para requerer atendimento especial para realização das provas
09 de junho de 2017	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas
09 de junho de 2017	Divulgação da lista de candidatos que terão direito a atendimento especial para realização das provas
14 de junho de 2017	Divulgação dos locais de provas
18 de junho de 2017	DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
23 de junho de 2017	Divulgação do Resultado da Primeira Etapa
26 e 27 de junho de 2017	Período para os candidatos aprovados na primeira etapa protocolarem a documentação exigida para Análise Curricular – das 8h às 18h
04 de julho de 2017	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular (2ª etapa)
05 de julho de 2017	Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular (2ª etapa)
10 de julho de 2017	Publicação do Resultado dos Recursos contra a Análise Curricular (2ª etapa)
14 de julho de 2017	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo
17 a 19 de julho de 2017	1ª Etapa da Matrícula: geração do número de matrícula (CORAE) – das 8h às 13h
24 de julho de 2017	Divulgação da 2ª chamada* (para as vagas remanescentes da 1ª chamada)
25 a 27 de julho de 2017	1ª Etapa da Matrícula de 2ª chamada: geração do número de matrícula (CORAE) – das 8h às 13h
01 de agosto de 2017	Divulgação da 3ª chamada* (para as vagas remanescentes da 2ª chamada)
02 a 04 de agosto de 2017	1ª Etapa da Matrícula de 3ª chamada: geração do número de matrícula (CORAE) – das 8h às 13h

***A segunda e a terceira chamadas somente serão publicadas caso haja vagas ociosas ou desistência.**

ANEXO II

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CENTRO DE SELEÇÃO	
REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DIPLOMA	PROTOCOLO: DATA: ____/____/201__.

NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DE NASC.: ____/____/____ N° DO RG.: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____
E-MAIL: _____

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: _____
CURSO DE ORIGEM: _____
() Portaria de Autorização (para cursos ainda não reconhecidos pelo MEC) nº _____.
() Portaria de Reconhecimento (para cursos já reconhecidos pelo MEC) nº _____.
CURSO PRETENDIDO: _____
CÂMPUS: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO:


- Cópia legível do Registro de Identidade e do CPF do requerente e do procurador se for o caso;
- Cópia legível do Diploma Registrado ou Certidão e/ou Declaração de Conclusão e Colação de Grau de Curso Superior autorizado ou reconhecido pelo MEC, oriundo de qualquer sistema de ensino.

OBSERVAÇÕES:

- Conforme o Edital, a falta de quaisquer documentos listados acima eliminará o candidato na etapa de Análise Curricular;
- As Declarações e Certidões emitidas pelas Instituições de Ensino Superior têm validade máxima de 06 (seis) meses a contar da data em que foram expedidas;
- Os diplomas expedidos no exterior deverão estar devidamente revalidados e homologados, conforme a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Goiânia, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do requerente ou procurador

 INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DIPLOMA
NOME DO CANDIDATO:
DATA ____ de ____ de 201__. Responsável pelo Recebimento:

ANEXO III**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CENTRO DE SELEÇÃO****REQUERIMENTO PARA
TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

PROTOCOLO:

DATA: ____ / ____ / 201 ____.

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASC.: ____ / ____ / ____ Nº DO RG.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: _____

CURSO DE ORIGEM: _____

() Portaria de Autorização (para cursos ainda não reconhecidos pelo MEC) nº _____.

() Portaria de Reconhecimento (para cursos já reconhecidos pelo MEC) nº _____.

CURSO PRETENDIDO: _____

CÂMPUS: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO:

- Cópia de declaração de matrícula ou comprovação de vínculo com a Instituição de Ensino Superior de origem, em curso autorizado ou reconhecido, oriunda de qualquer sistema de ensino, carimbada e assinada pela secretaria da Instituição ou curso;
- Cópia legível e atual do Histórico Escolar, no qual conste: autorização ou reconhecimento do curso, a carga horária ou número de créditos das disciplinas e atividades cursadas com aprovação, descrição dos conceitos obtidos com valores correspondentes e períodos em que foram cumpridas as disciplinas e/ou atividades, devidamente carimbada e assinada pela secretaria da Instituição ou curso. Não será aceito espelho ou cópia simples do Histórico Escolar, nem mesmo via original não assinada e/ou não carimbada;
- Cópia legível das ementas das disciplinas cursadas na instituição de origem, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão. No caso do candidato ter cursado em mais de uma instituição e ter efetuado aproveitamento de disciplinas no curso de origem, o mesmo deverá apresentar cópia legível dos conteúdos programáticos das disciplinas efetivamente cursadas, juntamente com os históricos escolares expedidos por essas instituições, devidamente carimbada e assinada pela secretaria da Instituição ou curso;
- Cópia legível do Registro de Identidade do candidato e do procurador, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

- Conforme o Edital, a falta de quaisquer documentos listados acima eliminará o candidato na etapa de Análise Curricular;
- As Declarações e Certidões emitidas pelas Instituições de Ensino Superior têm validade máxima de 06 (seis) meses a contar da data em que foram expedidas;
- Os documentos expedidos no exterior deverão estar devidamente revalidados e homologados, conforme a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Goiânia, ____ de ____ de 201 ____.

Assinatura do requerente ou procurador**INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS
REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**


NOME DO CANDIDATO:

DATA ____ de ____ de 201 ____ Responsável pelo Recebimento:

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL (Especializado ou Específico)

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).

 INSTITUTO FEDERAL Goiás	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE ENSINO - CENTRO DE SELEÇÃO
---	---

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: ____/____/____ N° do RG.: _____

CPF nº: _____ Inscrição nº: _____

Inscrito no curso: _____

Câmpus (cidade): _____

Fone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Todos os dados solicitados no requerimento deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar prejuízos ao candidato.

ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI	<input type="checkbox"/> Síndrome de Rett
<input type="checkbox"/> Baixa visão	<input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH	<input type="checkbox"/> Síndrome de Down
<input type="checkbox"/> Surdez	<input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger	<input type="checkbox"/> Dislexia
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva	<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	<input type="checkbox"/> Surdocegueira	
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Deficiência Mental	<input type="checkbox"/> Discalculia
<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista - TEA	<input type="checkbox"/> Autismo Infantil	
<input type="checkbox"/> Outras necessidades específicas. Especifique:		

II - Atendimento ESPECÍFICO:

<input type="checkbox"/> Gestante	<input type="checkbox"/> Lactante
<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:	

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

- () Auxílio para leitura
- () Auxílio para transcrição
- () Prova em braile
- () Prova ampliada
- () Sala de fácil acesso
- () Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
- () Local para amamentar durante a realização da prova (a candidata deverá levar um acompanhante para ficar com a criança durante a realização da prova).
- () Móvelia especial – especificar móvelia: _____
- () Outros. Especifique: _____

IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

--

VI- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

VI - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____, ____/____/____
Local Data

Horário da consulta Telefone do consultório

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)
(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
PROGRAMA DA DISCIPLINA

REDAÇÃO

A realização da prova de Redação no Processo Seletivo implica a avaliação do candidato quanto ao domínio da argumentação escrita. Será avaliada, portanto, a capacidade do candidato de usar os recursos linguísticos na produção de um texto e, para isso, é necessário que ele mostre sua capacidade de leitura, que é o caminho natural para se escrever bem.

A Prova de Redação poderá conter várias propostas, mas o candidato deverá desenvolver apenas uma delas, com seu respectivo tema (ideia-núcleo), procurando, também, adequar-se ao tipo de texto escolhido para a redação, atendendo aos requisitos próprios de cada texto: se de caráter dissertativo, dar ênfase à defesa do ponto de vista da linha argumentativa; se de caráter narrativo, saber manejar as categorias da narrativa: enredo, personagens, conflito, tempo, espaço; se for carta argumentativa, atentar para a presença das marcas linguísticas adequadas à interlocução e à persuasão.

Outros aspectos pertinentes à elaboração de um texto também devem ser observados, tais como paragrafação, ortografia, acentuação, organização dos elementos linguísticos nas frases, concordância, regência, domínio das estruturas morfossintáticas e emprego adequado do vocabulário.

Além destes aspectos, dois outros devem ser considerados para a produção eficiente do texto escrito: a coesão, que é o uso dos recursos linguísticos responsáveis pela articulação do texto, e a coerência, que consiste na articulação das ideias a fim de permitir a compreensão do texto e evitar contradições.

Todos os itens destacados acima serão criteriosamente avaliados pelos examinadores das redações, que considerarão como relevante à capacidade de “pensar por escrito”, organizando as ideias, estabelecendo relações, interpretando dados e fatos, elaborando hipóteses.

Em resumo, a capacidade de redigir em língua padrão será avaliada na prova de Redação observando os seguintes itens:

- Adequação ao tema proposto;
- Uso adequado da leitura dos textos presentes na coletânea;
- Adequação à proposta de produção textual sugerida pelo tema;
- Adequação à modalidade escrita da língua padrão;
- Uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____	
Data de nascimento: ____/____/____	Nº do RG.: _____
CPF nº: _____	Inscrição nº: _____
Inscrito no curso: _____	
Câmpus (cidade): _____	
Telefone: () _____	Celular: () _____
E-mail: _____	


SOLICITO AO CENTRO DE SELEÇÃO DO IFG QUE SEJA REALIZADA A TROCA:

()	DO CURSO QUE ESTOU INSCRITO(A) PARA O CURSO: _____.
	CÂMPUS: _____.

Goiânia, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: Abrir processo no Setor de Protocolo do câmpus do IFG para o qual se inscreveu, encaminhando este documento ao Centro de Seleção - Reitoria.

 INSTITUTO FEDERAL GOIÁS	INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:	
DATA ____ de _____ de 201__.	Responsável pelo Recebimento:



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Goiás

Reitor

Jerônimo Rodrigues da Silva

Diretor Executivo

Adelino Candido Pimenta

Pró-Reitor de Ensino

Adriana dos Reis Pimenta

Gerente do Centro de Seleção

Daniel Rosa Canêdo

CÂMPUS ANÁPOLIS

Diretor-Geral: Ewerton Rodrigo Gassi

Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury. Anápolis-GO.

<http://www.anapolis.ifg.edu.br>

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretor-Geral: Ana Lúcia Siqueira de Oliveira

Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia-GO.

<http://www.aparecida.ifg.edu.br>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretor-Geral: Lisandra Lavoura Passos

Quartel do XX, Praça Brasil Ramos Caiado, S/Nº, Centro. Goiás-GO.

<http://www.ifg.edu.br/goias>

CÂMPUS FORMOSA

Diretor-Geral: Murilo de Assis Silva

Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa-GO.

<http://www.formosa.ifg.edu.br>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretor-Geral: Alexandre da Silva Duarte

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<http://www.goiania.ifg.edu.br>

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretor-Geral: Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

(Sede Provisória) Avenida C-198, Qd. 500, Jardim América, Goiânia - GO.

<http://www.goianiaoeste.ifg.edu.br>

CÂMPUS INHUMAS

Diretor-Geral: Alan Keller Gomes

Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.

<http://www.inhumas.ifg.edu.br>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretor-Geral: Aline Silva Barroso
Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.
<http://www.itumbiara.ifg.edu.br>

CÂMPUS JATAÍ

Diretor-Geral: Mara Rúbia de Souza Rodrigues Morais
Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant, Jataí – GO.
<http://www.jatai.ifg.edu.br/>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor-Geral: José Carlos Barros Silva
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia-GO.
<http://www.luziania.ifg.edu.br>

CÂMPUS URUAÇU

Diretor-Geral: Leonne Borges Evangelista
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu-GO.
<http://www.uruacu.ifg.edu.br>

CÂMPUS VALPARAÍSO

Diretor-Geral: João Marcos Bailão de Lima
BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás-GO.
<http://www.ifg.edu.br/valparaiso>